

Lei nº 1.801/2013

LEI N.º 1.801/2013

DATA: 03/07/2013

SÚMULA: autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO Nº 1735/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogada a lei n.º 1767/2013 e autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2067 - Secretária Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4291 347 – PAM 2013 – MICRO ONIBUS.....**R\$ 209.044,73**

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0017.2075 - Aquisição de Máquinas, veículos e equipamentos

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4702 701 – PAM 2013 – CAMINHÃO FURGÃO.....**R\$ 130.830,42**

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0013.2089 Ampliação da Frota de Máquinas e Veículos

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5461 700 – PAM 2013 – CAMINHÃO CAÇAMBA.....**R\$ 160.124,85**

Total das Suplementações..... R\$ 500.000,00

Lei nº 1.801/2013

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

1.7.2.2.99.99.01.00 – PAM 2013 – MICRO ONIBUS.....	R\$ 209.044,73
1.7.2.2.99.99.02.00 – PAM 2013 – CAMINHÃO CAÇAMBA.....	R\$ 160.124,85
1.7.2.2.99.99.03.00 – PAM 2013 – CAMINHÃO FURGÃO	R\$ 130.830,42
Total do Excesso de Arrecadação	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Revoga a lei nº. 1767/2013 de 21/03/2013.

Art. 4º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis nº 1504/2009 – PPA e a lei nº 1735/2012 – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de
Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal